

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 405, DE 12 DE MAIO DE 2022

Classificar, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego Rico, afluente do rio Verde, bacia hidrográfica do rio Teles Pires, na propriedade rural Fazenda Dal Molin V, município de Sorriso, empreendedor EZAIRA DE LURDES DAL MOLIN.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Resolução SEMA nº 99, de 19 de setembro de 2017, do CEHIDRO que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT;

Considerando a Instrução Normativa nº 03, de 26 de julho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Classificação quanto à Categoria de Risco (CRI) e Dano Potencial Associado (DPA) de Barragens para uso múltiplo, em corpos hídricos de dominialidade a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 02, de 17 de dezembro de 2020 e Instrução Normativa nº 04, de fevereiro de 2021, que estabelecem o procedimento referente a Cadastro, Outorga de Obra Hidráulica e Classificação quanto a Segurança de Barragens em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 012/2022/GSB/CCRH/SEMA-MT, de 29 de abril de 2022, acostado às fls. 239 a 241 f/v do processo SAD Nº 549367/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem existente na Fazenda Dal Molin V, quanto ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 26671;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Baixo;
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: EZAIRA DE LURDES DAL MOLIN, CPF: 019.204.471-05;
- VI. Município/UF: Sorriso/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°03'38.84"S e 55°47'42.17"W;
- VIII. Altura (m): 5,08;

- IX. Volume (hm³): 0,313;
- X. Curso d'água: córrego Rico, bacia hidrográfica do rio Teles Pires.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não se submete à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá realizar anualmente a Inspeção de Segurança Regular – ISR, e encaminhar o relatório da ISR a cada 02 (dois) anos.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

PARECER TÉCNICO Nº 022/2022/GSB/CCRH/SEMA-MT

Processo nº 549367/2021

Cuiabá, 29 de abril de 2022.

Assunto: Classificação quanto à Segurança da barragem existente na Fazenda Dal Molin V, município de Sorriso, no estado de Mato Grosso.

1. Este Parecer Técnico apresenta o resultado da análise das informações técnicas constantes no processo nº 549367/2021, que solicita a Classificação da barragem, por meio de Cadastro de Barragem Existente, localizada no córrego Rico, afluente do Rio Verde, o qual é afluente do Rio Teles Pires, UPG- A-11, bacia hidrográfica do Alto Teles Pires, na Fazenda Dal Molin V, município de Sorriso, no estado de Mato Grosso, por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume.

HISTÓRICO

2. A barragem está localizada em rio de Domínio Estadual, por isso consta no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, SEMA-MT, código SNISB 26671.
3. O empreendedor da barragem na Fazenda Dal Molin V é a senhora Ezaira de Lurdes Dal Molin, informação confirmada através de pesquisa no Cadastro Ambiental Rural – CAR, onde a barragem se localiza na área cadastrada sob o nº CAR MT102938/2017.
4. A outorga de direito de uso de recursos hídricos, Portaria nº 92/2012 encontra-se vencida desde 16/02/2018, estando a barragem irregular perante a Lei nº 11.088/2020 que dispõe sobre Política Estadual de Recursos Hídricos, porém em processo de renovação.

CLASSIFICAÇÃO

5. A classificação quanto à Categoria de Risco foi realizada utilizando o Quadro de Classificação quanto à Categoria de Risco, constante no anexo II da Resolução CNRH nº 143/2012, e a classificação quanto ao Dano Potencial Associado se baseou na Resolução ANA nº 132/2016. Já quanto ao volume seguiu o disposto no Art. 7º da Resolução CNRH nº 143/2012.
6. A delimitação da área potencialmente comprometida por eventual ruptura da barragem não pode ser realizada, devido a questões técnicas. Todavia, considerando que há presença densa de mata ciliar as margens do curso d'água a jusante da barragem e ausência de estruturas que possam abrigar pessoas temporária ou permanentemente ou armazenar produtos químicos, a classificação será realizada mesmo sem a delimitação da mancha de classificação.

Ana BVM

7. A memória de cálculo da classificação quanto ao Dano Potencial Associado está descrita no quadro 1.

Quadro 1: Memória de cálculo do Dano Potencial Associado²

DANO POTENCIAL ASSOCIADO					
Critério	Tipo de Ocorrência	Número de Ocorrências	Observação	Impacto	Coeficiente
Volume total do Reservatório (hm ³)	0,313	-	-	Pequeno <= 5 milhões m ³	1
Potencial perda de vidas	Casas isoladas	0	-	INEXISTENTE (Não existem pessoas permanentes/residentes ou temporárias/ transitando na área afetada a jusante da barragem)	0
	Povoados, aglomerado de casas	0	-		
	Estradas vicinais (pouco uso/rural)	0	-		
	Rodovias (municipais, estaduais e federais) ou Ferrovias	0	-		
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, serviços de lazer e turismo etc.)	0	-		
Impacto ambiental		Nenhuma ocorrência		POUCO SIGNIFICATIVO	1
Impacto socioeconômico	Casas isoladas	0	-	BAIXO (quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestruturas na área afetada da barragem)	1
	Construções de permanência temporária (escolas, indústrias, comerciais, infraestrutura, agrícolas, serviços de lazer e turismo etc.)	1	Barragem		
	Outra barragem, instalações portuárias ou serviços de navegação	0	-		
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO			3

²Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012, transcritas abaixo:

Faixas de Classificação:	Dano Potencial Associado	DPA
	ALTO	>= 16
	MÉDIO	10 < DPA <16
	BAIXO	<= 10

8. A memória de cálculo quanto à Categoria de Risco está descrita no quadro 2.

Quadro 2: Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco³

Ficha de Classificação de Barragem por Categoria de Risco			
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - CT			
	Classificação/valor	Coeficiente	Comentário
Altura (m)	5,08	0	
Comprimento (m)	204,40	3	
Tipo de barragem	Terra homogênea/enrocamento/terra enrocamento	3	
Tipo de fundação	Solo residual/ aluvião	5	
Idade (anos)	10 e 30 anos	2	
Vazão projeto (anos)	TR = 500 anos	8	
Total CT		21	

ESTADO DE CONSERVAÇÃO - EC			
	Classificação/valor	Coefficiente	Comentário
Confiabilidade das estruturas extravasoras	Estruturas civis e hidroeletrônicas em pleno funcionamento /canais de aproximação ou de restituição ou vertedouro (tipo soleira livre) desobstruídos.	0	Será Executada Restauração do Vertedouro
Confiabilidade das estruturas de adução	Estruturas civis e dispositivos hidroeletrônicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento.	0	
Percolação	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico.	5	
Deformações e recalques	Existência de trincas e abatimentos de pequena extensão e impacto nulo.	1	
Deterioração taludes	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo.	1	
Eclusas	Não possui eclusas	0	
Total EC		7	

PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM - PS			
	Classificação/valor	Coefficiente	Comentário
Documentação de projeto	Inexiste documentação de projeto	-	
Estrutura organizacional	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem	-	
Procedimentos segurança	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções	-	
Regra operacional dispositivos descarga	Sim ou vertedouro tipo soleira livre	-	
Relatórios inspeção e segurança	Não emite os relatórios	-	
Total PS⁴		-	

Categoria de Risco (CT+EC+PS)	BAIXO	28
--------------------------------------	--------------	-----------

(*) Pontuação (maior ou igual a 8) em qualquer coluna de Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTA e necessidade de providencias imediatas pelo responsável da barragem.

³Classificação da Categoria de Risco conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.1, do Anexo II, da Resolução CNRH nº143/2012, transcritas no quadro abaixo.

⁴Não se aplica porque a barragem possui Dano Potencial Baixo, altura menor que 15 metros e volume menor que 3 hm³.

PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		
Faixas de Classificação	Categoria de RISCO	CRI
	ALTO	>= 60 ou EC*>=8 (*)
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	<= 35

Ana Bini

9. O quadro 3 a seguir apresenta o resultado final dessa classificação.

Quadro 3: Resumo da classificação

Barragem	Fazenda Dal Molin V
Ato de Outorga de Direito de Uso	92/2012 vencida em 16/02/2018
Dano Potencial Associado	Baixo
Categoria de Risco	Baixo
Classificação quanto ao volume	Pequeno
Empreendedor	Ezaira Lurdes Dal Molin
Município	Sorriso
UF	MT
Coordenadas geográficas	13° 3'38,84"S 55°47'42,17"W
Área de Contribuição (km ²)	18,01
Altura (m)	5,08
Volume (hm ³)	0,313
Sistema extravasor	Vertedouro e Monge
Capacidade Vertedouro (m ³ /s)	13,21
Capacidade Monge (m ³ /s)	3,5
Vazão Máxima Maximorum	14,70
Tempo de Retorno	500 anos
Curso d'água barrado	Córrego Rico
Uso Principal	Irrigação

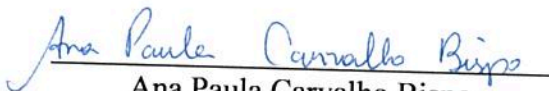
10. As consequências regulatórias da classificação são definidas pelo CEHIDRO na Resolução SEMA nº 99, de 19 de setembro de 2017, e discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4: Consequências regulatórias

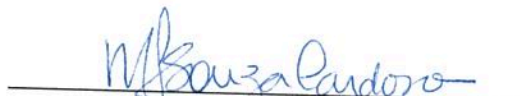
Classe da Barragem (decorrente da Matriz de Classificação constante no Anexo I da Resolução SEMA nº 99/2017)	D
Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade
Inspeção de Segurança Regular - ISR	Uma vez por ano

PARECER

11. A barragem não apresenta nenhuma das características que a leve à aplicação/regulação da Lei nº 12.334/2010, bem como da sua atualização pela Lei 14.066/2020, portanto, não necessita do Plano de Segurança de Barragem - PSB.
12. A solicitação da classificação da barragem está de acordo com a Instrução Normativa Nº 02/2020, atualizada pela Instrução Normativa Nº 04/202, em Classificação por meio de Cadastro.
13. A manutenção da barragem deve ser realizada conforme orientações apresentadas na Cartilha de Ações de Manutenção em Barragens de Terra. Disponível em: <http://www.sema.mt.gov.br/site/phocadownload/SURH2/Cartilha%20de%20Aes%20de%20Manuteno%20em%20Barragens%20de%20Terra.pdf>.
14. Encaminho em anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.



Ana Paula Carvalho Bispo
Engenheira Civil
Estagiária de Pós-Graduação



Maria de Fátima Souza Cardoso
Gerente de Segurança de Barragens
GSB/CCRH/SURH

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a **Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem** abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 405 de 12 de maio de 2022, classifica, quanto à Segurança, a Barragem existente no córrego existente no córrego Rico, afluente do rio Verde, bacia hidrográfica do Rio Teles Pires, coordenadas geográficas: 13°03'38.84"S e 55°47'42.17"W, na propriedade rural denominada Fazenda Dal Molin V, empreendedor Ezaira de Lurdes Dal Molin, CPF 019.204.471-05, quanto ao Dano Potencial Associado: Baixo; Categoria de Risco: Baixo; e ao volume: Pequeno.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos
Hídricos

GSALARH/SEMA-MT



A Gerência de Segurança de Barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente vem através deste retificar o código SNISB 26671 por 334 constante no Parecer Técnico nº 022/2022/GSB/CCRH/SEMA- MT e na Portaria de Classificação de Barragens nº 405, de 12 de maio de 2022, em virtude de erro na digitação.


Maria de Fátima Souza Cardoso
Gerencia de Segurança de Barragens
GSB/SEMA

